



-----**ACTA Nº 29 /2022**-----

-----**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 2022**-----

-----Aos vinte e um dias do mês de novembro de ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim e no salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Vice Presidente Paulo Vladimiro Santana Caetano e Vereadores, António Joaquim Borrego Maximiano, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, e vereadoras Ana Sofia da Fonseca Casebre, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira e Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Vice Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----O Senhor Vice Presidente informou que o Senhor Presidente não compareceu à reunião porque está reunido com o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior.-----

-----**1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Nenhum dos Autarcas usou do período antes da ordem do dia.--

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**2.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:**

**31.10.2022 E 07.11.2022** - Tendo sido previamente distribuídas por todo o executivo foram submetidas a aprovação as atas acima indicadas. Ambas foram aprovadas, contudo a ata da reunião de 31 de outubro 2022, ficou de se retirar a presença do Senhor Vereador Rui Rodrigues, porque não compareceu conforme referido





-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----4.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO À MINUTA CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), QUANTO AO LOTE 96, DA ZAE, PARA NO MESMO PROMOVER, SE VIER A SER NECESSÁRIO, A AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO GRUPO DE COMANDO E SERVIÇOS DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando que:-----

a) Por deliberação de 31.10.2022 foi aprovada a celebração de contrato de Contrato de Comodato entre o Município de Almeirim e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), quanto ao Lote 96, para no mesmo promover, se vier a ser necessário, a ampliação edificação de imóvel destinado à instalação do Grupo de Comando e Serviços da Força Especial de Proteção Civil;-----

b) Entretanto, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC),veio sugerir algumas alterações à minuta aprovada, incluindo o nº2 nas Clausulas quarta e quinta e ajustando a redação da cláusula sexta, sem que com o mesmo venha alterar os pressupostos que estiveram na base da referida aprovação anterior; -----

Pelo exposto, proponho ao executivo nos termos da al. j) do nº2 do artigo 23º conjugado com o artigo 32º e com a al. r) do nº1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 na sua redação atual que aprecie e aprove a retificação à minuta Contrato de Comodato entre o Município de Almeirim e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), quanto ao Lote 96, para no mesmo promover, se vier a ser necessário, a ampliação edificação de imóvel destinado à instalação do Grupo de Comando e Serviços da Força Especial de Proteção Civil, conforme minuta anexa, conforme nova minuta que se anexa."-----



Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta."-----

-----**5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº58/2019, DE 08.08;** - Proposta

apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando que:-----

- Foi celebrado contrato com início em 01.08.2022, para "Aquisição de serviços de consultoria em privacidade e proteção de dados para implementação do regulamento geral de proteção de dados", pelo prazo de um ano, de modo a adequar alguns aspetos e a implementar medidas, o que se entendeu ser mais eficaz através de um prestador externo que conciliasse a implementação de medidas e a figura de Encarregado de proteção de dados;-----

- No âmbito do mesmo e conforme especificações técnicas do caderno de encargos, incluíam-se os serviços de Encarregado de Proteção de Dados; -----

- Consta do Artigo 12º da Lei 58/2019, de 08.08, que: -----

*1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, é obrigatória a designação de encarregados de proteção de dados nas entidades públicas, de acordo com o disposto nos números seguintes.*-----

*2 - Para efeitos do número anterior, entende -se por entidades públicas:(...)*-----

*c) As autarquias locais e as entidades supranacionais previstas na lei;*-----

- Mais indica, o nº 3 que: "*Independentemente de quem seja responsável pelo tratamento, existe pelo menos um encarregado de proteção de dados: c) Por cada município, sendo designado pela câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e subdelegação em qualquer vereador;*-----



- O Município tem designado, ao abrigo de deliberação de 02.11.2021, um Encarregado de Proteção de Dados, mas face ao contrato celebrado, impõe-se a nova nomeação; -----  
Pelo exposto, face ao constante do nº3 do artigo 12º da Lei 58/2019, de 08.08, proponho ao executivo que delibere, nos termos do constante do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12.09 designar como Encarregado da Proteção de Dados do Município de Almeirim, -----  
Manuel Ludgero de Sousa Loureiro Horta e Melo, ao abrigo do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Direct Hit-Serviço de Apoio a Empresas, Unipessoal, Lda, por ser especialista na presente área, até ao contrato vigorar.-----  
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----  
-----

-----**6.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando:-----

-O Clube de Pessoal da Camara Municipal de Almeirim conta, atualmente, com cerca de 190 associados;-----

- A Festa de Natal deixou de ser realizada há 3 anos em virtude das medidas impostas para combate à pandemia causada pelo Coronavírus - SARS - COV - 2 e doença COVID-19, contudo, o Clube de Pessoal entendeu passar a organizar a mesma, para funcionários no ativo e aposentados;-----

- O pedido foi analisado pelo consultor jurídico, conforme se anexa;-----

- Estes convívios promovem a dinamização nas relações interpessoais e benefício para o desenvolvimento das relações profissionais;-----

Assim, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, conjugado com o



constante nos artigos 2º e 5º do Decreto-lei 13/2011, de 25.01, proponho, que a atribuição de um subsídio no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) ao Clube de Pessoal da Câmara Municipal de Almeirim, conforme documentos em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----O Senhor Vice Presidente explicou que é intenção do clube é tratar da organização do evento, no futuro pode haver um contrato programa ou um protocolo.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**7.APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, DO PEDIDO DE APOIO A ATRIBUIR À JUNTA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA PINTURA DA CASA MORTUÁRIA DE FOROS DE BENFICA DO RIBATEJO** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:

"Considerando que:-----

- São atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações conforme artigo 2º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme nº 1 do artigo 23º da citada lei;----

- No âmbito da colaboração entre a Câmara e as Freguesias, o Município pretende colaborar com a Freguesia da Benfica do Ribatejo, na pintura da casa Mortuária de Foros de Benfica;-----

Considerando que cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o executivo propõe à Assembleia Municipal que aprecie e aprove nos termos da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da citada lei, o apoio à Freguesia de Benfica do Ribatejo, para pintura da casa



Mortuária dos Foros de Benfica do Ribatejos, o qual se estima em 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) conforme orçamento em anexo;-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz Apolinário perguntou se este valor não estava previsto do orçamento.-----

-----O Senhor Vice Presidente respondeu que as manutenções não estão previstas, à medida que vão surgindo necessidades de manutenção dos equipamentos, é que se solicita apoio para a sua conservação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**8. APRECIÇÃO, E SUBMISSÃO A ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, DAS OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2023, INCLUINDO O MAPA DE PESSOAL** - Proposta apresentada pelo

Senhor Presidente: "Considerando que:-----

- No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei;-----

- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização



para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos; -----

- Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, compete ao órgão deliberativo emitir a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual ou a sua reprogramação (desde que não haja aumento de despesa), a quando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

- Nos termos do n.º 3 do artigo 6º da LCPA" *Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.*"-----

Assim, conjugando o disposto na alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, todas do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que aprecie e aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal;-----

1) A proposta de Plano e Orçamento para o ano de 2023, incluindo o Mapa de Pessoal; -----

2) Para os efeitos previsto n.º 3 do artigo 6º da LCPA, delegar no Presidente da Câmara Municipal, a competência prevista na al. c) do n.º1 do artigo 6º, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;---

3) Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, n.º 4 do artigo 16.º ambas da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, quando:-----



i. resultem de projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano, ou -----

ii. os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de execução de três anos, ou-----

iii. resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesa, exceto nos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

3.1) Determinar que a autorização prévia genérica é conferida nos mesmos casos para a assunção de compromissos plurianuais, por parte dos órgãos competentes para a realização de despesa nos termos legais ou de ato de delegação de competências.-----

3.2) Determinar que a autorização prévia genérica favorável abranja a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamentos num ano em económico, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando pagamentos em anos seguintes.;-----

3.3) Determinar que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como que a Assembleia Municipal delibere em Minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03. "-----

-----A Senhora Vereadora da CDU perguntou se o documento tinha que ser aprovado na Câmara ou se só era aprovado na Assembleia,



informou que não teve tempo de analisar o orçamento, referiu que se vai abster e depois votará na Assembleia Municipal.-----

-----O Senhor Vice Presidente esclareceu que de acordo com a legislação em vigor o orçamento é apresentado pela Câmara e aprovado pela Assembleia Municipal.-----

-----A proposta foi aprovada por maioria e por minuta com a abstenção da Senhora Vereadora da CDU.-----

-----**9. APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 1º ANDAR DIREITO, LOTE 5, DA AVENIDA DA LIBERDADE, EM ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando:-----

- O requerimento apresentado por Maria Margarida de Azevedo da Fonseca, para que a Câmara Municipal se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência, na alienação do direito de superfície, da fração autónoma, designada por letra "C", correspondente ao primeiro andar direito, para habitação, do prédio urbano sito na Avenida da Liberdade, lote 5, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o nº2142 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5244, pelo valor de €70.000€ (setenta mil euros);-----

- O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos. Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

- Face à data de apresentação do requerimento e a urgência para agendamento de escritura, o mesmo teve de ser apresentado a despacho do Presidente do órgão executivo, nos termos do nº3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, podendo ser ratificado na reunião de executivo seguinte. -----



Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e ratifique, o meu despacho de 16.11.2022 que determinou o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**10. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO FOOTKART ESCOLA DE FUTEBOL KARTING ASSOCIAÇÃO, PARA APOIO NAS INSCRIÇÕES;**-----

----- Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente: "Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na al. d) do nº2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 861,40€ (oitocentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) ao Footkart Escola de Futebol Karting Associação, para apoio nas inscrições, conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**11. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO POR 12 MESES DO ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021/CE;**-----

----- Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente: " Considerando que:-----



----- Foi lançado um Acordo Quadro para Aquisição de Apólices de Seguros - Concurso Público n.º 01/2021/CE, tendo sido celebrado o Contrato n.º02/2021 entre COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a GENERALI SEGUROS S.A.-----

----- O referido Acordo Quadro é integrado por várias Entidades Adjudicantes, de entre as quais consta o Município de Almeirim, tendo este celebrado ajuste direto ao abrigo de Acordo-Quadro em 25.06.2021.-----

-----O contrato-quadro estatui na sua cláusula 3.ª que "O presente Acordo Quadro inicia a sua vigência após a sua assinatura e mantém-se em vigor até 30 de junho de 2023, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, mediante acordo das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo".-----

----- À luz da cláusula contratual supra citada, a prorrogação pretendida opera mediante acordo das partes, pelo que, para além de ser necessária a obtenção da concordância por parte do operador privado, será também necessário que se obtenham as deliberações necessárias das entidades adjudicantes que integram o Acordo Quadro no sentido da sua prorrogação.-----

-----Cumprе referir que os serviços de aquisição de apólices de seguros revelam-se fundamentais para que as Entidades Adjudicantes prossigam as suas atribuições, na medida em que têm por finalidade garantir que se encontram devidamente segurados pessoas e bens que frequentam ou são utilizados nas atividades levadas a cabo pelas Entidades Adjudicantes. Outrossim, constate-se que a execução do Acordo Quadro que ora se pretende prorrogar decorreu sem o registo de qualquer incidente, tendo o Contraente Privado correspondido ao solicitado pelas Entidades Adjudicantes que integram o Acordo Quadro.-----

-----Nessa medida, afigura-se expectável que se mantenha o bom desempenho contratual da entidade, pelo que se torna vantajoso proceder à prorrogação do Acordo Quadro.-----



- Acresce que, a flutuação registada no âmbito dos preços praticados no mercado, tanto relativamente a bens como a serviços, poderia ocasionar que, na realização de um novo contrato - precedido, obviamente, do competente procedimento pré-contratual - implicasse um aumento considerável de custos, algo que, com a prorrogação do presente Acordo-Quadro, se pretende evitar, face à disponibilidade económico-financeira das entidades adjudicantes que o integram.-----

Pelo exposto, proponho ao executivo, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a prorrogação, pelo prazo de 12 meses, do Contrato n.º02/2021 referente ao Acordo Quadro para Aquisição de Apólices de Seguros - Concurso Público n.º 01/2021/CE, conforme documentos em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----O Senhor Vice Presidente informou que se vai ter em consideração a prorrogação prevista no contrato, para a sua renovação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**12. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE AAAF E CAF PARA O 1º PERÍODO LETIVO 2022/2023;**

- Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira - Considerando que:-----

- São atribuições do Município, entre outras, a Educação, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12.09 alterada pela Lei 25/2015, de 30.03;-----

- Que nos termos da alínea k) o nº1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----



- O Projeto do "Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Almeirim" foi publicado em Diário da República, 2ª série, nº189, em 29 de setembro de 2022, bem como no site do Município, para efeitos de apreciação pública, sendo que o decurso do prazo de apreciação pública terminou em 14 de novembro de 2022. -----

Não foram apresentadas quaisquer sugestões por terceiros, mas internamente, os serviços verificaram a necessidade de adequar a redação do nº6 do artigo 17º passando a constar: "*Não serão entregues crianças a menores de 16 anos, independentemente da autorização do Encarregado de Educação*".-----

Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alínea k), e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Almeirim ", nos termos em que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**13. APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO O "REGULAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL LARGO DO CONDE", APÓS DEBATE PÚBLICO** - Proposta apresentada pela Senhora Vereadora

Maria Emília Moreira - "Considerando que:-----

- São atribuições do Município, entre outras, a Educação e Ação Social, nos termos das alíneas d) e h) do nº1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12.09 alterada pela Lei 25/2015, de 30.03;-----

- Que nos termos da alínea k) o nº1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com



eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

- O Projeto do "Regulamento Municipal da Creche Largo do Conde" foi publicado em Diário da República, 2ª série, nº168, em 31 de agosto de 2022, bem como no *site* do Município, para efeitos de apreciação pública, sendo que o decurso do prazo de apreciação pública terminou em 13 de outubro de 2022. -----

Internamente, os serviços verificaram a necessidade de adequar a redação de alguns artigos, de modo a tornar mais claro algumas situações, que na prática, poderiam vir a suscitar dúvidas. Assim, reformulou-se a redação de alguns artigos, sem alterar os pressupostos que estavam na sua génese. Não foram apresentadas quaisquer sugestões por terceiros.-----

Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alínea k), e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento Municipal da Creche Largo do Conde ", nos termos em que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**14. APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO O "REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA REDE PÚBLICA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM", APÓS DEBATE PÚBLICO;** - Proposta apresenta

pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira - "Considerando que:  
- São atribuições do Município, entre outras, a Educação, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12.09 alterada pela Lei 25/2015, de 30.03;-----

- Que nos termos da alínea k) o nº1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com



eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

- O Projeto do "Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Almeirim " foi publicado em Diário da República, 2ª série, nº168, em 31 de agosto de 2022, bem como no *site* do Município, para efeitos de apreciação pública, sendo que o decurso do prazo de apreciação pública terminou em 13 de outubro de 2022. -----

Não foram apresentadas quaisquer sugestões por terceiros, mas internamente, os serviços verificaram a necessidade de adequar a redação do nº6 do artigo 17º passando a constar: "*Não serão entregues crianças a menores de 16 anos, independentemente da autorização do Encarregado de Educação*".-----

.Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alínea k), e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Almeirim ", nos termos em que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**15.APRECIAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO O "REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM", APÓS DEBATE PÚBLICO; -**

Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira:  
"Considerando que:-----



- São atribuições do Município, entre outras, a Educação, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12.09 alterada pela Lei 25/2015, de 30.03;-----

- Que nos termos da alínea k) o nº1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

- O Projeto do "Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Almeirim" foi publicado em Diário da República, 2ª série, nº189, em 29 de setembro de 2022, bem como no site do Município, para efeitos de apreciação pública, sendo que o decurso do prazo de apreciação pública terminou em 14 de novembro de 2022. -----

Não foram apresentadas quaisquer sugestões por terceiros, mas internamente, os serviços verificaram a necessidade de adequar a redação do nº6 do artigo 17º passando a constar: "*Não serão entregues crianças a menores de 16 anos, independentemente da autorização do Encarregado de Educação*".-----

Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alínea k), e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Almeirim ", nos termos em que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**16.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE CURSO TCC - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS, AO TRABALHADOR DO**



**MUNICÍPIO - MOISÉS REGO;-** Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira - "Considerando que:-----  
- Nos termos das alíneas d) e c) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação são atribuições dos Municípios a educação, o ensino e a formação profissional bem como os transportes;-----  
- A Camara Municipal tem funcionários no seu Quadro de Pessoal, sendo que alguns necessitam de habilitação para conduzir determinados veículos e efetuar serviços especiais, por forma a executar as tarefas que os mesmos têm atualmente de desempenhar, para a realização das suas funções,-----  
- Sendo esta situação por conveniência do Município, justifica que não sejam aqueles a suportar a expensas suas os custos da respetiva habilitação para condução de tais veículos;-----  
Pelo exposto, proponho que o Município, nos termos das disposições supra, que proporcione ao funcionário do Quadro de Pessoal - Moisés Rego, a renovação de curso TCC - Transporte Coletivo de Crianças, bem como a emissão da carteira profissional no IMT, para que possa desempenhar as funções de maior conveniência ao serviço do Município.-----  
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----  
-----  
-----

**-----17.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM, PARA APOIO A AULAS DE HIPOTERAPIA, A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS; -**  
Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira - "Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área da educação, conforme al. d) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo



33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, a atribuição de um subsídio no valor de 5.000€ (cinco mil euros) ao Agrupamento de Escolas de Almeirim, para apoio a aulas de Hipoterapia, no ano letivo 2022/2023, a alunos com necessidades educativas especiais, conforme pedido em anexo.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e unanimidade.-----

-----**18. EXPEDIENTE GERAL** - Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às quinze horas e dezanove minutos Senhor Vice Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Técnica Superior, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Vice Presidente da Câmara,

A Técnica Superior

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_